



PREFEITURA DE
JUIZ DE FORA

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE
CONDUTOR INFRATOR - FICI**
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETTRA

PROTOCOLO Nº

Declaro que a infração de trânsito código _____ a que se refere o **Auto de Infração de Trânsito - AIT** nº _____ representada na Notificação por Infração de Trânsito para o veículo de placa _____ é de responsabilidade do Condutor/Infrator abaixo indicado. É obrigatório o envio da cópia da habilitação do infrator, da carteira de identidade e do CPF.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Obrigatório preenchimento de todos os campos

NOME DO CONDUTOR/INFRATOR

CNH

CPF / CNPJ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ENDEREÇO

NÚMERO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CEP

**A TRANFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO DAR-SE-Á SOMENTE APÓS A VALIDAÇÃO
DOS DADOS CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO PELO DETRAN.**

**O PRAZO PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR/INFRATOR É O CONSTANTE NA
NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – NIT OU NO EDITAL.**

E-MAIL

TELEFONE PARA CONTATO

ASSINATURA(S)

É obrigatório ambas as assinaturas (*vide OBS. 2 no verso*)

EM _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO REAL CONDUTOR/INFRATOR

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

DESPACHO (RESERVADO À SETTRA)

DEFERIDO

INDEFERIDO

EM _____ / _____ / _____

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

EM CASO DE PESSOA FÍSICA

1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do real condutor (OBRIGATÓRIO);
2. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do real condutor (OBRIGATÓRIO);
3. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do real condutor (OBRIGATÓRIO);
4. Cópia da Carteira de Identidade do proprietário do carro (Necessário para confirmação da assinatura do proprietário).

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado

1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do real condutor;
2. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do real condutor;
3. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do real condutor;
4. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
5. Cópia do Contrato social (com todas as alterações posteriores) ou estatuto da empresa.

b) Pessoa Jurídica de Direito Público

1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do real condutor;
2. Cópia da Carteira de Identidade (Caso não conste na CNH) do real condutor;
3. Cópia do CPF (Caso não conste na CNH) do real condutor;
4. Cópia da Carteira de Identidade da Autoridade Máxima do Órgão (prefeituras, autarquias, empresa pública, etc);
5. Cópia da Diplomação ou Ata de Posse.

OBSERVAÇÃO:

1. O proprietário sempre é o responsável pelo pagamento da multa, mesmo que indique o infrator;
2. Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, por ocasião da identificação, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator, cópia do documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como pela pontuação delas recorrentes (Art. 6. Resolução 619 do CONTRAN);
3. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado na Notificação da Autuação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida (Art. 6. Resolução 619 do CONTRAN);
4. Sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica, a não indicação do condutor infrator implica em infração capitulada no Art. 257, § 8º do CTB c/c Resolução 710 do CONTRAN;
5. A assinatura do declarante deve conferir com a dos documentos apresentados.